

SUMÁRIO

- ✓ **REDUÇÃO DE REMUNERAÇÕES DOS INVESTIGADORES**
- ✓ **NÃO HÁ DIREITO!**
- ✓ **DISCUSSÃO DO RELATÓRIO “A CIÊNCIA EM PORTUGAL”**
- ✓ **EXPOSIÇÕES AO PROVIDOR DE JUSTIÇA**
- ✓ **SÓCIA NÚMERO 5000**
- ✓ **DELEGADOS REGIONAIS**
- ✓ **SNESup COM COMISSÕES SINDICAIS EM TODAS AS UNIVERSIDADES - FUNDAÇÕES**
- ✓ **SECRETÁRIA - GERAL DO SNESup**
- ✓ **IMPrensa**
- ✓ **ABERTURA DE CONCURSOS PARA PROJECTOS EM TODOS OS DOMÍNIOS CIENTÍFICOS**
- ✓ **EVENTOS**
- ✓ **DIÁRIO DA REPÚBLICA**

REDUÇÃO DE REMUNERAÇÕES DOS INVESTIGADORES

A Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento para 2010) inclui, conforme tem vindo a ser divulgado, um conjunto de disposições que se traduziram em reduções salariais, não só para docentes e investigadores ao serviço de entidades públicas mas também para docentes e investigadores ao serviço de entidades privadas.

Transcrevemos, na parte que nos interessa:

“Artigo 19.º

Redução remuneratória

1 - A 1 de Janeiro de 2011 são reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a (euro) 1500, quer estejam em exercício de funções naquela data, quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, nos seguintes termos:

- a) 3,5% sobre o valor total das remunerações superiores a (euro) 1500 e inferiores a (euro) 2000;
- b) 3,5 % sobre o valor de (euro) 2000 acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os (euro) 2000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações iguais ou superiores a (euro) 2000 até (euro) 4165;
- c) 10 % sobre o valor total das remunerações superiores a (euro) 4165.

2 - Excepto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a (euro) 4165, caso em que se aplica o disposto no número anterior, são reduzidas em 10% as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos:

- a) Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo-se as aquisições de serviços previstas no artigo 22.º;
- b) Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número.

3 - As pessoas referidas no número anterior prestam, em cada mês e relativamente ao mês anterior, as informações necessárias para que os órgãos e serviços processadores das remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias possam apurar a taxa de redução aplicável.

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo:

- a) Consideram-se remunerações totais ilíquidas mensais as que resultam do valor agregado de todas as prestações pecuniárias, designadamente, remuneração base, subsídios, suplementos remuneratórios, incluindo emolumentos, gratificações, subvenções, senhas de presença, abonos, despesas de representação e trabalho suplementar, extraordinário ou em dias de descanso e feriados;
- b) Não são considerados os montantes abonados a título de subsídio de refeição, ajuda de custo, subsídio de transporte ou o reembolso de despesas efectuado nos termos da lei e os montantes pecuniários que tenham natureza de prestação social;
- c) Na determinação da taxa de redução, os subsídios de férias e de Natal são considerados mensalidades autónomas;

d) Os descontos devidos são calculados sobre o valor pecuniário reduzido por aplicação do disposto nos n.os 1 e 2.

5 - Nos casos em que da aplicação do disposto no presente artigo resulte uma remuneração total ilíquida inferior a (euro) 1500, aplica-se apenas a redução necessária a assegurar a percepção daquele valor.

9 - O disposto no presente artigo é aplicável aos titulares dos cargos e demais pessoal de seguida identificado:

r) Os trabalhadores que exercem funções públicas na Presidência da República, na Assembleia da República, em outros órgãos constitucionais, bem como os que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º e nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, incluindo os trabalhadores em mobilidade especial e em licença extraordinária;

s) Os trabalhadores dos institutos públicos de regime especial e de pessoas colectivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;

u) Os trabalhadores e dirigentes das fundações públicas e dos estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;

v) O pessoal nas situações de reserva, pré-aposentação e disponibilidade, fora de efectividade de serviço, que beneficie de prestações pecuniárias indexadas aos vencimentos do pessoal no activo.

11 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excepcionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos. “

Nestes casos a base legal e o montante da redução são claros e o SNESup pensa contestá-la judicialmente, indo enviar nesse sentido circulares aos seus associados..

“Artigo 23.º

Contratos de docência e de investigação

O disposto no artigo 19.º é ainda aplicável aos valores pagos por contratos que visem o desenvolvimento de actividades de docência ou de investigação e que sejam financiados por entidades privadas, pelo Programa Quadro de Investigação & Desenvolvimento da União Europeia ou por instituições estrangeiras ou internacionais, exclusivamente na parte financiada por fundos nacionais do Orçamento do Estado.”

Aqui não só a medida parece insólita - a Lei que aprova o Orçamento do Estado nunca regulou as remunerações pagas

por entidades privadas - como não se percebe como irá ser aplicada.

Pedimos aos colegas investigadores ao serviço de entidades privadas que nos informem quando tenham conhecimento da intenção de reduzir as suas remunerações e nos reenviem as comunicações que receberem das entidades que lhes paguem essas remunerações.

NÃO HÁ DIREITO!

O SNESup vai reagir judicialmente, com o apoio dos associados que se quiserem envolver nas acções correspondentes:

- ao corte de vencimentos de docentes e investigadores abrangidos por contrato de trabalho em funções públicas – artigo 19º da LOE para 2011;
- ao corte de vencimentos dos docentes em regime de direito privado das Universidades – Fundações – também artigo 19º da LOE;
- aos cortes nos vencimentos dos investigadores em regime de direito privado cujos vencimentos são financiados pelo OE – artigo 23º da LOE;
- ao corte nas pensões encoberto pelo nome de “contribuição extraordinária de solidariedade” – artigo 162º da LOE .

Serão feitos comunicados específicos para os associados nestas situações.

Num País onde infelizmente a Política tem um grande palmarés de triunfos sobre o Direito, é aconselhável moderar as expectativas. Por um lado, o Tribunal Constitucional, que é de eleição política e que ultimamente tem assumido a posição de que, em termos sociais, a Constituição só garante direitos mínimos, apenas pode actuar se solicitado pelo Presidente da República, pelo Presidente da Assembleia da República, por 10 % dos Deputados, pelo Primeiro Ministro, pelo Procurador Geral da República, pelo Provedor de Justiça, ou para se pronunciar sobre recursos de decisões judiciais. Por outro lado, os juízes dos Tribunais Administrativos, que apreciarão as acções, e que devem recusar-se a aplicar leis inconstitucionais (o que implica recurso obrigatório do Ministério Público) têm geralmente uma posição menos receptiva a questões laborais e, como aliás a generalidade dos juízes, estão sujeitos a um sistema de inspecção e classificação que inibe a tomada de posições que corram o risco de vir a ver desapoiadas em recurso. Acresce que há quem não se iniba, mesmo antes da colocação de acções judiciais, de tentar desacreditar o poder judicial falando de “juízes em causa própria”.

Para além da moderação de expectativas, alertamos para a conveniência de diálogo entre os vários actores institucionais neste processo, designadamente associações sindicais e grupos parlamentares. Não é indiferente a forma como as acções judiciais ou os pedidos de fiscalização sucessiva de constitucionalidade virão a ser apresentados, e não sabemos quais os serão em primeiro lugar, prejudicando outros

eventualmente melhor fundamentados. Atenta à jurisprudência constitucional recente, parece-nos útil aliar argumentos relacionados com direitos sociais, argumentos de ordem económica e argumentos relacionados com o Direito Financeiro. E estarmos preparados para uma decisão que salguarde os efeitos produzidos em 2011 embora ponha em causa a validade dos cortes “para sempre”, decisão essa que seria já um resultado importante, susceptível de evitar que se entre na selva da arbitrariedade total, já não em nome da razão do Estado, mas em nome da irracionalidade dos mercados.

Não é o momento de fazer “show-off” com o anúncio de iniciativas e fazer caixinha em relação às estratégias jurídicas. O SNESup tem publicitado a sua argumentação e as suas reflexões, e não se queixará por “plágio”, antes elogiará quando forem aproveitadas por outros. As situações fácticas é que, alertamos, não são copiáveis. Vamos invocar o termos sido excluídos das negociações mas quem negociou com a Secretaria de Estado da Administração Pública no quadro das frentes da função pública não poderá fazê-lo. Vamos invocar simultaneamente a representação de docentes e investigadores porque abarcamos estatutariamente ambos. Quem estatutariamente apenas representa docentes terá de se abster no que diz respeito aos investigadores.

Entretanto, a rejeição dos cortes, a desmontagem da argumentação que quer cortar todos os salários e reduzir todos os direitos sociais, as manifestações de rejeição do conformismo, a exigência de uma negociação global, têm de continuar. Os juízes, contra o que por vezes pensamos não vivem em torres de marfim nem são insensíveis às controvérsias públicas. Na aplicação do direito pondera-se muitas vezes o ambiente social. O silêncio e a submissão são meio caminho para a derrota. Inclusive no terreno judicial.

DISCUSSÃO DO RELATÓRIO “A CIÊNCIA EM PORTUGAL”

Teve lugar no dia 20 de Dezembro uma Conferência Parlamentar para apresentação e discussão do relatório “A Ciência em Portugal” coordenado pelo Deputado José Ferreira Gomes (PSD) da comissão parlamentar de Educação e Ciência.

Este relatório foca quatro temas: financiamento da ciência, carreiras e oportunidades de trabalho científico, avaliação de ciência e investigação nos institutos politécnicos.

É de salientar que em vez de a própria comissão parlamentar elaborar o relatório, optou por entregar a sua elaboração a quatro painéis (um por cada tema) constituídos por académicos (investigadores e docentes) e empresários.

Um primeiro comentário prende-se com a questão política por detrás da elaboração do relatório, a ideia central da Estratégia de Lisboa (a ciência e o ensino superior ao serviço da competitividade económica da União Europeia) dá forma a parte do conteúdo do relatório e também à própria lógica da sua elaboração: os únicos não académicos que integram os

painéis são empresários e em particular o painel sobre carreiras e oportunidades de trabalho científico é constituído única e exclusivamente por empresários.

Para além disso, a distribuição por painéis sem nenhum contacto entre si faz com que o relatório não consiga apresentar uma proposta global coerente (boa ou má) sobre os caminhos a seguir no campo da ciência. Se o painel sobre financiamento da ciência vem defender a concentração do financiamento apenas nos grupos de excelência o painel sobre investigação nos institutos politécnicos defende a generalização da actividade de investigação nos politécnicos e a possibilidade de pelo menos alguns poderem atribuir o grau de doutoramento. Enquanto em três dos painéis se tenta fazer algum tipo de avaliação da situação actual, o painel sobre carreiras e oportunidades de trabalho científico envereda por um exercício especulativo sobre a falta de espírito empreendedor dos doutorados.

O membro da direcção do SNESup que esteve presente na Conferência Parlamentar (Rui Borges) fez uma intervenção no período de discussão do relatório sobre carreiras e oportunidades de emprego científico para criticar o facto de o painel não ter feito qualquer análise sobre a situação actual das carreiras e do emprego no sector da ciência (não são apresentados quaisquer dados sobre emprego científico nos sectores público e privado ou sobre os resultados dos programas da FCT para inserção de cientistas em empresas para citar apenas alguns exemplos). Criticou também a opção de os redatores do relatório em analisar a questão do emprego científico do ponto de vista da falta de empreendedorismo dos cientistas, o que significa apenas uma pulverização das responsabilidades que impede que se faça um discussão sobre a falta de uma estratégia ou um plano para a integração de milhares de jovens investigadores no sistema de investigação e no tecido produtivo nacional.

Esta sessão marcou o encerramento do relatório e provavelmente não haverá espaço a contributos ou comentários escritos. O deputado José Ferreira Gomes levantou a hipótese de um novo relatório dedicado a outros temas da política científica.

EXPOSIÇÕES AO PROVIDOR DE JUSTIÇA

O nosso Sindicato dirigiu na segunda quinzena de Setembro exposições ao Provedor de Justiça reivindicando a possibilidade de os subscritores da Caixa Geral de Aposentações inscritos até Agosto de 1993 poderem requerer a aplicação das formas de cálculo de pensões vigentes para a Segurança Social, as quais por lei, são já aplicáveis aos subscritores inscritos a partir de Setembro de 1993. Na realidade alguns colegas têm-se queixado de que, por força da mudança de carreira, de categoria e até de regime de prestação de serviço, as remunerações sobre as quais descontam não seguem o padrão de contínua ascensão até ao momento da aposentação, subjacente ao Estatuto da Aposentações, sendo que os cortes de vencimentos “para sempre” a partir de 2011 poderão gerar em certos casos uma situação mais prejudicial do que a aplicação do regime geral da segurança social. De igual modo se reivindica a

possibilidade de ser requerido o desconto para a Caixa Geral de Aposentações sobre todas as remunerações auferidas, tal como sucede com o regime da segurança social.

http://www.snesup.pt/htmls/dlds/Exposicao_Provedor_Justic_a_Opcao_Regimes_Aposentacao.pdf

http://www.snesup.pt/htmls/dlds/Exposicao_Provedor_Justic_a_Descontos_Aposentacao.pdf

SÓCIA NÚMERO 5000

Reflexo do reforço contínuo do SNESup e de um padrão de crescimento que espelha a sua implantação diversificada, recebemos a inscrição nº 5000, que vem de uma universidade fora dos grandes centros urbanos e é relativa a uma colega doutorada, investigadora...e que faz anos no mesmo dia que o Sindicato.

À nova associada, o nosso muito obrigado.

DELEGADOS REGIONAIS

A equipa de delegados regionais do SNESup em Castelo Branco é neste momento integrada por António Vicente (Universidade da Beira Interior) e Paulo Gonçalves (Instituto Politécnico de Castelo Branco).

SNESup COM COMISSÕES SINDICAIS EM TODAS AS UNIVERSIDADES - FUNDAÇÕES

O SNESup que contava já como Comissões Sindicais no ISCTE - IUL (a qual, nos termos legais, foi ouvida sobre o respectivo regulamento docente de direito privado) e na Universidade do Porto (a qual não foi ouvida aquando da publicação do respectivo regulamento, conforme oportunamente denunciámos) passou no corrente mês de Dezembro a dispor de uma Comissão Sindical na Universidade de Aveiro, integrando um professor de cada um dos subsistemas universitário e politécnico. Procuraremos ir reforçando esta Comissão com colegas de todos os departamentos e de todas as escolas politécnicas da referida Universidade.

SECRETÁRIA - GERAL DO SNESup

A Dra. Isabel Fonseca, até agora secretária da Direcção do SNESup, vai passar, de harmonia com deliberação aprovada pela Direcção ainda em Junho, a exercer as funções de Secretária-Geral do Sindicato, com a responsabilidade pelo Sistema de Gestão Documental em vias de implementação e funções de coordenação geral da equipa de funcionários.

IMPrensa

Neste mês destacamos dois artigos:

The disposable academic – artigo publicado pela revista britânica The Economist sobre a precariedade dos jovens investigadores - <http://www.economist.com/node/17723223>

Wales to lose nearly half its universities - artigo publicado na revista Nature sobre o planeado encerramento de metade

das Universidades do País de Gales

http://blogs.nature.com/news/thegreatbeyond/2010/12/wales_to_loose_nearly_half_its.html?WT.ec_id=NEWS-20110104

ABERTURA DE CONCURSOS PARA PROJECTOS EM TODOS OS DOMÍNIOS CIENTÍFICOS

A FCT anunciou a abertura do concurso 2010 para financiamento de projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em todos os domínios científicos. A data limite de submissão de candidaturas é o dia 24 de Fevereiro de 2011 (17 horas). O concurso rege-se pelas regras definidas em [Edital](#) e [Regulamento](#) próprios que podem ser consultados em www.fct.mctes.pt.

EVENTOS

- Seminário

“Novíssimas guerras: desafios conceptuais e políticos”

12 de Janeiro de 2011

Local: Sala de seminários (2º piso), CES-Coimbra

Para mais informações consulte:

http://www.ces.uc.pt/eventos/index.php?id=3249&id_lingua=1

- Colóquio "A Profissão e a Formação: entre a Ciência e Arte de Ensinar"

21 de Janeiro de 2011 das 15h00 - 19h30

Local: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

- I Ciclo de Conferências sobre

“Patrimónios de Influência Portuguesa”

- **18 de Janeiro, 15h, Auditório da Reitoria da UC**

"Discussão da obra Património de Influência Portuguesa no mundo: arquitectura e urbanismo"

- **24 de Janeiro, 16h, Auditório do Museu da Ciência**

"Reflections on World Art History, theoretical and practical"

- **31 de Janeiro, 16h, Biblioteca Joanina**

"Labirinto de Heranças"

Para mais informações consulte:

http://www.ces.uc.pt/eventos/index.php?id=3229&id_lingua=1

- II Encontro de Sociologia da Educação

“Educação, Territórios e (Des)igualdades”

27 e 28 de Janeiro de 2011

Local: Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Para mais informações consulte:

<http://encontrosociologiaeduc.blogspot.com>

- International Conference

“Strikes and Social Conflicts in the XX century”

16-20 de Março

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL

- 3rd International Conference

on Power Engineering, Energy and Electrical Drives

11-13 de Maio de 2011

Para mais informações consulte:

<http://www.powereng2011.net>

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, suplemento-
Orçamento do Estado para 2011.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25301/0000200322.pdf>

Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro - Actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2011.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25300/0612106121.pdf>

Portaria n.º 1333/2010, de 31 de Dezembro - Estabelece as regras aplicáveis à avaliação do desempenho dos docentes que exercem funções de gestão e administração em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, bem como em centros de formação de associações de escolas.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25300/0608906092.pdf>

Portaria n.º 1332/2010, de 31 de Dezembro - Determina a data de início do exercício de competências da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E., e extingue o Departamento de Recrutamento e Selecção (DRSP) da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25300/0608806089.pdf>

Portaria n.º 1324-A/2010, de 29 de Dezembro - Regulamenta as regras a que obedece o financiamento público dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo com contrato de associação.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25101/0000200004.pdf>

Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro - Aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25000/0594005943.pdf>

Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro - Regula o apoio do Estado aos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, procedendo à quarta alteração do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/25001/0001300014.pdf>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2010, publicado em 27 de Dezembro, Suplemento - Concretiza medidas de consolidação orçamental previstas na lei do Orçamento do Estado para 2011 e no Programa de Estabilidade e Crescimento e implementa um sistema especial de controlo trimestral da despesa pública para o ano de 2011.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/24901/0000200012.pdf>

Portaria n.º 1277/2010, de 26 de Dezembro - Estabelece o regime aplicável à tramitação do procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro ao nível da educação pré-escolar e dos ensinos básico, secundário e superior.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/24200/0574005743.pdf>

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 10/2010, publicado em 26 de Dezembro - Em processo por crime de desobediência qualificada decorrente de violação de providência cautelar, previsto e punido pelos artigos 391.º do Código de Processo Civil e 348.º, n.º 2, do Código Penal, o requerente da providência tem legitimidade para se constituir assistente.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/24200/0575005759.pdf>

Portaria n.º 1297/2010, de 21 de Dezembro - Aprova as normas e as especificações técnicas necessárias à gestão e ao funcionamento da base de dados da publicidade institucional do Estado e outras entidades públicas.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/24500/0581405815.pdf>

Lisboa – Avenida 5 de Outubro, 104, 4º – 1050-060 LISBOA – Atendimento – 10 - 13 e 14 - 18 Horas
Telefone 21 799 56 60 – Fax 21 799 56 61 - snesup@snesup.pt

Porto – Praça Mouzinho de Albuquerque (Rotunda da Boavista), 60 1º – 4100-357 PORTO – Atendimento – 10 - 13 e 14 - 17 Horas
Telefone 22 543 05 42 - Fax 22 543 05 43 - snesup.porto@snesup.pt

Coimbra – Estrada da Beira, 503, R/C, A – 3030-173 COIMBRA – Atendimento – 10 - 13 e 14 - 17 Horas
Telefone 23 978 19 20 – Fax 23 978 19 21 - snesup.coimbra@snesup.pt